



## PROJETO DE LEI Nº 029/2020

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e dá outras providências.”**

**VALÉRIO ERNESTO MARCON**, Prefeito Municipal de Ipê/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 01 – ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (26)	R\$ 10.000,00
---	---------------

**Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA

Projeto/Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (56)	R\$ 10.000,00
--	---------------

**Órgão: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO**

Unidade Orçamentária: 02 – DEPTO DE VIAÇÃO E TRÂNSITO

Projeto/Atividade: 2.018 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (106)	R\$ 50.000,00
--	---------------

**Órgão: 06 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Unidade Orçamentária: 03 – FUNDO DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 2.021 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (174)	R\$ 100.000,00
---	----------------

**Art. 2º** Os créditos abertos pelo artigo 1º serão cobertos pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DA FAZENDA



Projeto/Atividade: 9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Elemento de Despesa: 9.9..99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência (63)	R\$ 100.000,00
--	----------------

**Órgão: 05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SANEAMENTO E TRÂNSITO**

Unidade Orçamentária: 01 – ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.013 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (67)	R\$ 70.000,00
---	---------------

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 27 de agosto de 2020.

**VALÉRIO ERNESTO MARCON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PROJETO DE LEI Nº 029/2020 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 029/2020 que **“autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento corrente, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), e dá outras providências.”**

Os Créditos Adicionais Suplementares que estamos abrindo destina-se à inclusão de valores nas seguintes secretarias:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para que seja dada continuidade as aquisições necessárias da secretaria, bem como prestações de serviços de pessoa jurídica, para o andamento administrativo das mesmas;

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito, faz-se necessário a inclusão de valores para manutenção das estradas vicinais do Município.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destina-se valores para os serviços de finalização com geomembrana da Vala II do Aterro Sanitário do Município, conforme determina a Licença Única nº 304/2018 - FEPAM e para prestação de serviços de recolhimento de Resíduos Sólidos Domiciliares.

**Nos termos do artigo 225, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estamos atribuindo ao presente Projeto de Lei, caráter de urgência.**

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 27 de agosto de 2020.

**VALÉRIO ERNESTO MARCON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssima Senhora

**ROSANE PEREIRA DE SOUZA**

Digníssima Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS.